



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Praia Norte do Tocantins/TO, 12 de Março de 2018.

Ao Senhor;
Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara
Nesta.


Assunto: Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo em vista a necessidade Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, é que venho através do presente solicitar despacho favorável para a contratação de empresa especializada para o cumprimento do objeto já mencionado.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Gleison Barbosa Lima
Secretário da Câmara

Gleison Barbosa Lima
Secretário da Câmara Municipal
Praia Norte



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 001/2018
INTERESSADO : Câmara Municipal
ASSUNTO : Contrato de Locação de veículo para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.
PARA : Comissão Permanente de Licitação

Despacho nº. 02 / 2017

Senhor Presidente,

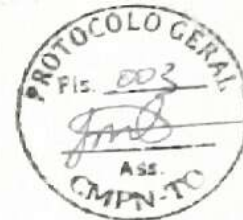
Estamos encaminhando o Processo nº. 001/2018, para que seja submetido à licitação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em que a despesa resultante deste, correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: **01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** ou **3.3.90.33.00**, no valor mensal estimado de R\$ **2.560,00** (dois mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Abril a dezembro de 2018, ficando assim um valor total estimado de R\$ **23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais).

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL, em Praia Norte/TO, aos
12 dias do mês de Março de 2018.

Reinaldo Nunes Moreira
Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE JUNTADA

CERTIFICO que, atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, nesta data fiz juntar aos presentes autos, cópia da Portaria 001/2017 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e da Certidão de Autuação do presente feito.

Praia Norte/TO, aos 13 dias do mês de Março de 2018.

Maria Aparecida A. de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa
Presidente de CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE PRAIA NORTE - TO

Portaria n° 001/2017 Praia Norte - TO, 02 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.1993, e suas alterações, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1° - Instituir a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, composta pelos membros abaixo relacionados.

- 1° - Maria Aparecida Alves de Sousa - Presidente
CPF: 002.547.511-80
- 2° - Irene Moraes dos Santos Lima - Membro
CPF: 333.736.713-53
- 3° - Gleison Barbosa Lima - Membro
CPF: 034.091.541-24

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que a mesma vigorará até 31/12/2017 e ainda de acordo com a Lei Federal supra, fica vedada a reinvestidura dos seus membros para o exercício seguinte.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.


Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



CONVITE Nº. : XXX/2018
TIPO : Menor Preço
PROCESSO Nº. : XXX/2018
DATA DA ABERTURA : XX/XX/2018
HORA DA ABERTURA : XXhXXmin

A CÂMARA MUNICIPAL PRAIA NORTE/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, convida os profissionais e empresas a apresentarem proposta para **Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO**, durante os meses de abril a dezembro de 2018, na modalidade "CONVITE" do tipo menor preço, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este, em sessão pública, na data acima mencionada, no endereço: na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, em que, reunir-se-á para procederem à abertura dos envelopes para seleção e Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, durante os períodos de abril a dezembro de 2018, nas condições fixadas neste.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000.

Na hipótese de não haver expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato ou outro a ser definido no ato, critério exclusivo da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação.

CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO - ART. 37º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (IDONEIDADE DA EMPRESA)

ANEXO VII MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando **Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO**, durante os meses de abril a dezembro de 2018.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 - Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente, deste Convite:

2.3.1 - As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e

2.3.2 - Aqueles considerados inidôneos perante a Administração Pública.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

3.1 - Os licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar em **ENVELOPES SEPARADOS**, sendo: 01 - Documentação e 02 - Proposta, lacrados e indevassáveis e entregues no endereço: Rua Getúlio Vargas S/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, no mesmo local onde será realizada a abertura dos mesmos.

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. XXX/2018
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. XXX/2018
PROPONENTE:

3.2 - O recebimento dos envelopes da documentação e propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

3.3 - Serão acolhidos todos os envelopes da documentação e as propostas que forem entregues até a hora da abertura, mediante a retirada do Edital, na Comissão Permanente de Licitação, ou solicitado via fax.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O ato de abertura do envelope nº. 01 - Documentação deverá constar o documento abaixo relacionados, em cópias autenticadas em Cartório e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade do subitem 13.4 deste edital:

4.1.1 - RG, CPF (MF) e comprovante de residência do mês anterior a este;

4.1.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

4.1.3 - Certidão de FGTS;

4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.7 - Contrato Social e suas alterações se forem o caso;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



4.1.8 - Cartão de CNPJ se for o caso;

4.1.9 - O licitante poderá participar do certame, enviando apenas os envelopes, conforme o item 03 deste edital, ficando sem a possibilidade de manifestar, contra os atos da CPL.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.2 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo licitante, dentro de envelope lacrado, do qual conste o nome, o endereço do licitante, bem como menção do número do Convite.

5.3 - O Preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. No preço oferecido deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tributos.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corrido, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido a partir da data de emissão.

5.5 - Previsão de pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO, conforme item 6.1.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento está previsto para ser efetuado em até 05 (cinco) dia úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação de serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 e 3.90.36.99.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento da(s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer o menor preço, conforme o inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio em ato público, na presença dos licitantes, conforme o artigo 45, §2º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam as exigências deste edital;
- Ofereçam propostas alternativas;

c) Apresentem preços apoiados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução de menor valor;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



d) Apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada das causas que as desclassificaram, nos termos do art. 48, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, desde que não seja contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante contratado ficará sujeito de penalidades conforme estabelecida em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

9.2 - A advertência mencionada no item 9.1.1 será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

9.3 - A multa que trata o item 9.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente do contratado.

9.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente do CONTRATADO, a mesma deve ser paga em prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

9.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que destes fatos não resultem prejuízos ao erário municipal.

9.4.1 - Residência em descumprimento de prazo contratual; e,

9.4.2 - Inimplemento total ou parcial no cumprimento das obrigações.

9.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

9.5.1 - Ao CONTRATADO que descumprir totalmente ou parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resulte prejuízos a Câmara Municipal de Praia Norte/TO; e

9.6 - As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

9.6.1 - Ao CONTRATADO que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e

9.6.2 - Ao licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



9.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.8 - As penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurado o contraditório e a ampla defesa do licitante, nos termos do art. 49, § 3º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Serão classificadas todas as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, comparado aos preços de mercado, como preconizado no art. 18 incisos I, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes;

11 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para execução total dos serviços será de 09 (nove) meses, ou seja, no período compreendido de abril a dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Decaindo do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

12.2 - Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.3 - Não serão aceitos recursos, em qualquer fase da licitação, que sejam enviados por fax ou e-mail, somente por forma escrita em primeira via original, protocolados no CPL.

13. DO CONTRATO

13.1 - Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei, quando o interessado será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se ao objeto desta licitação;

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.4 - Farão parte integrante do Contrato este edital e a Proposta apresentada pelo licitante vencedor;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão : Câmara Municipal de Praia Norte
Modalidade/Número : Convite nº. 001/2018.
Objeto : Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.
Tipo : Menor preço
Processo Nº. : 001/2018
Data de Abertura : 26/03/2018.
Horário : 17h00min horas
Local da Abertura : Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000.
Legislação : Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 001/2018, para apresentação de propostas para a Prestação de serviços para a Câmara de Praia Norte/TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 26/03/2018, às 17h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Fleidimar de Sousa Aguiar

FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR

CPF n º 904.654.311-00

Carrasco Bonito - TO, 22 de Março de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 001/2018, para apresentação de propostas para a Prestação de serviços para a Câmara de Praia Norte/TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 26/03/2018, às 17h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

JUCIE PEREIRA FERREIRA
CPF n º 329.625.173-15

Fleudimar de Sousa Aguiar

Sítio Novo do Tocantins - TO, 22 de Março de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 001/2018, para apresentação de propostas para a Prestação de serviços para a Câmara de Praia Norte/TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 26/03/2018, às 17h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

JOÃO VICTOR ARAUJO
JOÃO VICTOR ARAUJO
CPF n º 005.345.991-17

Axixá do Tocantins - TO, 22 de Março de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Aos 26 dias do mês de Março do ano de 2018, nesta cidade, Praia Norte - TO, na sala desta CPL, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte - TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000 reuniram-se, às 17h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, como presidente o servidor a Sra. Maria Aparecida Alves de Sousa, abaixo assinado responsável pela Direção e Julgamento do CONVITE Nº. 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 001/2018, da Câmara Municipal de Praia Norte - TO.

I - DO OBJETO: O presente certame visa selecionar a melhor proposta para a contratação de **Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.**

II - DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos a Comissão constatou o comparecimento dos licitantes: a) senhor. **FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR**; b) senhor. **JUCIÊ PEREIRA FERREIRA**, c) senhor. **JOAO VICTOR ARAUJO**, passando a fase do credenciamento o presidente solicitou os envelopes 01 e 02 dos licitantes presentes.

III - DA HABILITAÇÃO: Por apresentar em ordem toda documentação constantes dos envelopes 01 "Documentação", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, e na conformidade exigida no edital, todos os licitantes foram habilitados.

IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Pelos licitantes estarem plenamente habilitados, foi procedido à verificação da autenticidade de seus envelopes 02 de "Propostas de Preços", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, em seguida estes foram abertos, e por atender ao objeto e a exigência do edital, todas as propostas dos licitantes foram classificadas. Após análise das propostas

Aguiar
Sousa

Fleidermar

Juciê

João Victor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 08/2018.

Contrato de locação de veículo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE**, e o SENHOR FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR.

CONTRATADO: FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00
PRAZO: 9 meses

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, pessoa de direito público, Estado do Tocantins, com sede em Praia Norte, CNPJ: 07.783.321/0001-59 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo SR. REINALDO NUNES MOREIRA, RG: 367.553, inscrito no CPF: 001.339.581-59, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado em Praia Norte/TO, Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N, CEP:77.970.000.

CONTRATADO: o senhor FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Araguaia, s/nº, Centro, na cidade de Carrasco Bonito, CEP - 77985-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação de veículo pelo período de 02/04/2018 a 31/012/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Por este contrato a CONTRATANTE e o CONTRATADO, mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem definir o objeto do presente contrato, da seguinte forma: o contratado se obriga a locar o veículo marca Fiat, modelo SIENA ELX FLEX, ano modelo 2010, ano fabricação 2010, cor branca, placa MND 2158, chassi 9BD17201MA3573773.

1.2 O CONTRATADO: será o único responsável pela substituição e reposição de peças para o veículo, caso seja necessário.

1.3 A CONTRATANTE: será responsável pelo abastecimento do veículo, sendo liberado o uso de quilometragem do veículo.

Fleidimar de Sousa Aguiar



CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O prazo do presente contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2018, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração pública nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor Global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em Nove 09 de R\$ 2.500,00 (nove parcelas de dois e quinhentos reais), sempre na data final do mês trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária na conta corrente da contratada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LICITAÇÃO

Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Convite nº. 001/2018, conforme edital, do Processo nº. 001/2018, que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATANTE deverá propiciar os meios necessários à sua efetivação, além de outros essenciais ao completo alcance do objeto pretendido.

CLAUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

6.2 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Fláudio de Sousa Aguiar



7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, qualquer uma das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3 - A aplicação da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração e da pena de declaração de inidoneidade são de competência, do Ordenador de despesas, que poderá aplicá-las a pedido da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b".

7.5 - As penalidades estabelecidas nas letras "a", "b" e "c" do item 12.1, poderão ser aplicadas, desde que facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6 - A penalidade estabelecida na letra "d" do item 12.1 poderá ser aplicada, desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da abertura de vista; e a reabilitação poderá ser requerida pela CONTRATADA após 02 (dois) anos de sua aplicação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Helidino do Sousa Aguiar



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



3.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

3.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA - DOS TRIBUTOS:

Fica o CONTRATADO, responsável pelo pagamento de imposto estaduais, federais e municipais no período de vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Augustinópolis. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, em 02 de Abril de 2018.

Reinaldo Nunes Moreira
REINALDO NUNES MOREIRA
Vereador Presidente
Contratante

Fleidimar de Sousa Aguiar
FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º *Júlia De Jesus Sousa*
CPF/RG: 046.476.931-04

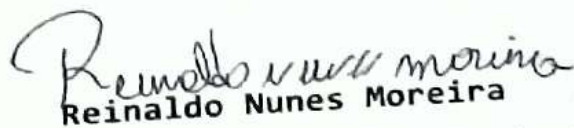
2º *Maria Auricélia L. Siqueira*
CPF/RG: 012.684.041-52



ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Praia Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, e com foro na Comarca de Praia Norte - TO, inscrita representada pelo Presidente da Câmara, o Sr. **Reinaldo Nunes Moreira**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. 038.020.981-20 SSP - TO e inscrita no CPF nº. 804.600.971-72, residente e domiciliada na Rua Av. Nossa Senhora do Carmo - Centro Praia Norte - TO, CEP: 77970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, **AUTORIZA** o Sr.º **FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR**, pessoa Física inscrita no CPF nº 904.654.311-00, residente e domiciliado na Chácara Pedro Lucas s/n, Carrasco Bonito a fazer a entrega do Veículo locado na Carta Convite nº 001/2018, conforme ditames da respectiva peça contratual, anexa aos autos.

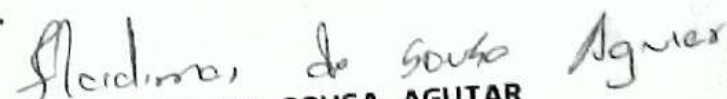
Praia Norte/TO, aos 02 de abril de 2018.


Reinaldo Nunes Moreira

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CIENTE EM:

02 de abril de 2018.


FLEIDIMAR DE SOUSA AGUIAR

CPF nº 904.654.311-00

CONTRATADO